LEI Nº 1 548

Dispõe sobre a criação do Conselho Comunitário de Desenvolvimento de São Vicente, e dá outras providências.

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Comunitário de Desenvolvimento de São Vicente, como órgão de caráter consultivo, para assuntos atinentes ao desenvolvimento do Município.

Parágrafo Único - O Conselho ora cirado será presidido pelo Prefeito ou, por indicação deste, por um dos membros do referido órgão.

Artigo 2º - O Conselho Comunitário de Desenvolvimento de São Vicente, será composto de até 30 membros, sendo que - um deles será indicado pelo Poder Legislativo e os- demais de livre escolha do Prefeito Municipal, cabendo a este nomeá-los.

§ 1º - A maioria dos membros do Conselho, deverá ser portadora de título de curso superior e, preferentemente, urbanistas, engenheiros, médicos, advogados, economistas e administradores de empresas.

§ 2º - Os demais membros deverão ser pessoas conhecedoras- dos problemas municipais.

§ 3º - Os membros do Conselho Comunitário de Desenvolvimento de São Vicente não perceberão vencimentos ou remuneração de qualquer interesse sendo os seus serviços considerados relevantes para o Município.

Artigo 3º - Compete ao Conselho apreciar e sugerir todas as medidas que julgar úteis ao desenvolvimento do Município.

§ Único - Os pedidos de sugestão e apreciação previstos nos - arts. 1º e 4º, serão solicitados e acolhidos facultativamente pelo Prefeito ou pela Câmara, sem cunho obrigatório.

AST/

Artigo 4º - Ao Conselho Comunitário de Desenvolvimento de São - Vicente caberá elaborar e aprovar o seu regimento - interno e nomear suas comissões.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 887 de 10/12/62, e demais disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em 25 de abril de 1 973.

a) ENGº JORGE BIERRENBACH SENRA

PREFEITO MUNICIPAL